



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 356

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 20 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0640/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 16/2024

NOMEIA

FABIANO AUGUSTO DE CARVALHO, para ocupar o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Padrão 14 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Defesa Social..

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0641/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 17/2024

NOMEIA

ANTONIO KLESON COSTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Padrão 14 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0642/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 17/2024

NOMEIA

BRUNO ANISIO PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Padrão 14 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para assistente de alfabetização, desclassifica os candidatos do Edital de Convocação nº 012/2024, conforme lista abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
73	VALÉRIA FERNANDA MESSORI DA SILVA	29/07/1980	1	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
74	DANIELA SELIDONE	27/08/1981	0	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 19 de setembro de 2024.

Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA: Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização para atuarem no PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia de 26 setembro de 2024, às 15:00 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2024.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar no ato da indicação das turmas:
✓ R.G e CPF;
✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú;

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	LICENCIATURA PLENA DISTINTA DO REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAMENTO	PNAC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	TOTAL
76	DANUSA CRISTIANE MUNIZ DE OLIVEIRA	21/11/1982	1	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0
77	BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES GIMENEZ	19/06/1983	1	PEDAGOGIA	0	0	0	0	0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 19 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 26/2024

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando as tentativas de invasão aos sistemas de rede da Câmara Municipal de Peruíbe, nos últimos 10 (dez) dias.
Considerando a existência de riscos aos dados pessoais e sensíveis que as invasões geram à Administração Pública e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
Considerando o apontamento da empresa detentora do serviço de segurança de rede deste Poder Legislativo, que informa a necessidade de ajustes previstos na infraestrutura de servidores e de cópias de segurança da Câmara Municipal de Peruíbe;
Considerando que serão realizados testes de “failover” de servidores e a inserção e testes de nova infraestrutura para cópias de segurança, visando a adição da disponibilidade e a mitigação de riscos de perda de dados.
Considerando que as atividades incluem a migração de dados entre equipamentos, que deverão estar desconectados da rede de internet e, portanto, indisponíveis para utilização;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente desta Câmara Municipal, nos dias 20 e 27 de setembro de 2024, exceto para o serviço de vigilância, que obedecerá a escala normal.
Parágrafo Único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto neste artigo serão compensadas, devendo os funcionários compensarem diariamente o horário de trabalho em 10 minutos adicionais.
Art. 2º Os protocolos de documentos funcionarão normalmente e serão recebidos via e-mail protocolo@camaraperuibe.sp.gov.br.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

RESOLUÇÃO N° 09/2024

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO N° 19/2023 QUE “INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, REVOGA A RESOLUÇÃO N° 13, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009 E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10/2024

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2024, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e IV do art. 262, constantes no Capítulo II, da Resolução nº 19/2023 que “Institui o regimento interno da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, revoga a Resolução nº 13, de 8 de outubro de 2009 e demais disposições em contrário”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 262.

II - concomitantemente, o projeto irá à Comissão de Finanças e Orçamento, que receberá as Emendas eventualmente apresentadas pelos Vereadores, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

IV - a Comissão de Finanças e Orçamento terá mais 10 (dez) dias de prazo, a partir do prazo final para apresentação de Emendas, para emitir o Parecer sobre o projeto e a sua decisão sobre as Emendas que serão apreciadas pelo Plenário;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Assinado de forma digital por PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR:2.6970781.852
Data: 2024.09.19 10:51:14 -03'00'

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Presidente -

ATOS DO EXECUTIVO



LEI N° 4.555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI N° 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	
102.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		160.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2160	Licitações e Contratos	
	Despesas Correntes	
121.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
123.3390.93	Indenizações e Restituições	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		160.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	Coordenação de Convênios e Parcerias da Cultura	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.93	Indenizações e Restituições	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312.011	Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

b) **RECURSO-** Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Banco/Conta	Descrição	Valor
BB 27.531-X	Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	12.458,87
TOTAL		12.458,87

c) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Banco/Conta	Descrição	Valor
BB 27.531-X	Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	2.541,13
TOTAL		2.541,13

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.299, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.555, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento**, na Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2031	Controle de Benefícios Funcionais	
	Despesas Correntes	
102.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		160.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2160	Licitações e Contratos	
	Despesas Correntes	
121.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
123.3390.93	Indenizações e Restituições	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		160.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 29 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 6.300, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.556, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 81, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
FUNÇÃO: 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO: 392	DIFUSÃO CULTURAL	
AÇÃO: 2190	Coordenação de Convênios e Parcerias da Cultura	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.93	Indenizações e Restituições	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 05	Convênios Federais	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 312.011	Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

b) **RECURSO-** Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Banco/Conta	Descrição	Valor
BB 27.531-X	Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	12.458,87
TOTAL		12.458,87

c) **RECURSO-** Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Banco/Conta	Descrição	Valor
BB 27.531-X	Lei Aldir Blanc – Fundo Nacional de Cultura	2.541,13
TOTAL		2.541,13

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 29 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 30/2024 - Processo nº 17.029/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASES PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, conforme

condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 20/09/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 20/09/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 08/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 08/10/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 08/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.024

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E UNESP – UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
JULIO DE MESQUITA FILHO – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO
– ASSINATURA: 19/09/2024 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 24 MESES – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.736/1/2024
– MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.
